



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 656/12 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde, definindo responsabilidades, atribuições e competências de cada esfera de gestão e determinando quanto à Vigilância em Saúde (compreendendo Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental), que cabe aos Estados coordenar e executar ações de média e alta complexidade e aos Municípios assumir a gestão e execução das mesmas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

a necessidade de adequar as modalidades de adesão dos Municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece o Contrato Organizativo da Ação Pública em Saúde (COAP) como instrumento federativo adequado à formalização das relações e responsabilidades interfederativas no âmbito do SUS, em consonância com as regras de transição aprovadas pela Resolução nº 04, de 19 de julho de 2012, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) ;

a Portaria GM/MS nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do componente Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução de ações de Vigilância Sanitária;

a Resolução nº 250/07 - CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou o Regulamento Técnico estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização e descentralização das mesmas no Estado do Rio Grande do Sul;

as Resoluções nº 108/2012, de 29 de junho de 2012, nº 110/2012, de 13 de julho de 2012, nº 111/2012, de 19 de julho de 2012, nº 126/2012, de 17 de agosto de 2012, e nº 140/2012, de 04 de outubro de 2012, todas da CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado no Artigo 7º, Item 2, do Regulamento Técnico aprovado pela Resolução nº 250/07 - CIB/RS (municípios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

com menos de cinquenta mil habitantes que assumirem o conjunto das ações estratégicas de vigilância sanitária), dos municípios de **Água Santa, Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Cacique Doble, Camargo, Capão Bonito do Sul, Casca, Ciríaco, Espumoso, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Lagoão, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Muliterno, Não-me-toque, Paim Filho, Santa Cecília do Sul, Santo Antônio do Palma, Santo Expedito do Sul, São José do Ouro, Sertão, Soledade, Vanini e Victor Graeff.**

§ 1º - Os municípios referidos no *caput* deste Artigo farão jus aos repasses financeiros correspondentes ao **Piso Estruturante** e ao **Piso Estratégico/PFVISA**.

§ 2º - O município de Água Santa homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 126/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 17 de agosto de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74498-20.00/12-6.

§ 3º - O município de Almirante Tamandaré homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 111/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 19 de julho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74516-20.00/12-4.

§ 4º - O município de Alto Alegre homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 126/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 17 de agosto de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74495-20.00/12-8.

§ 5º - O município de Cacique Doble homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 111/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 19 de julho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74517-20.00/12-7.

§ 6º - O município de Camargo homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 110/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 13 de julho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74523-20.00/12-8.

§ 7º - O município de Capão Bonito do Sul homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 110/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 13 de julho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74520-20.00/12-0.

§ 8º - O município de Casca homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 140/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 04 de outubro de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 75035-20.00/12-1.

§ 9º - O município de Ciríaco homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 108/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 29 de junho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74531-20.00/12-4.

§ 10 - O município de Espumoso homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 110/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 13 de julho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74522-20.00/12-5.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 11 - O município de Ibiraiaras homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 110/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 13 de julho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74525-20.00/12-3.

§ 12 - O município de Lagoa Vermelha homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 110/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 13 de julho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74526-20.00/12-6.

§ 13 - O município de Lagoão homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 126/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 17 de agosto de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74494-20.00/12-5.

§ 14 - O município de Machadinho homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 140/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 04 de outubro de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 75034-20.00/12-9.

§ 15 - O município de Maximiliano de Almeida homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 110/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 13 de julho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74521-20.00/12-2.

§ 16 - O município de Muliterno homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 126/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 17 de agosto de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74514-20.00/12-9.

§ 17 - O município de Não-me-toque homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 110/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 13 de julho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74527-20.00/12-9.

§ 18 - O município de Paim Filho homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 110/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 13 de julho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74528-20.00/12-1.

§ 19 - O município de Santa Cecília do Sul homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 110/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 13 de julho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74530-20.00/12-1.

§ 20 - O município de Santo Antônio do Palma homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 111/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 19 de julho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74518-20.00/12-0.

§ 21 - O município de Santo Expedito homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 111/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 19 de julho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74519-20.00/12-2.

§ 22 - O município de São José do Ouro homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 140/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Saúde, de 04 de outubro de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 75033-20.00/12-6.

§ 23 - O município de Sério homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 140/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 04 de outubro de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 75042-20.00/12-5.

§ 24 – O município de Soledade homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 126/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 17 de agosto de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74513-20.00/12-6.

§ 25 - O município de Vanini homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 140/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 04 de outubro de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 75037-20.00/12-7.

§ 26 - O município de Victor Graeff homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 111/2012 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 19 de julho de 2012, conforme consta do processo administrativo nº 74515-20.00/12-1.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS.